

Despacho (extracto) n.º 23 246/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi nomeado definitivamente professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 6 de Maio de 2005, o mestre Manuel Brazinha Firmino. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 23 247/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi nomeado definitivamente professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Lisboa, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2005, o mestre Manuel Martins Lourenço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Rectificação n.º 1851/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 9309/2005 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 24 de Outubro de 2005, a que corresponde a autorização de deslocação ao estrangeiro, rectifica-se que onde se lê «autorizada a deslocação à Polónia» deve ler-se «autorizada a deslocação da docente Margarida Maria Bagina Coelho à Polónia».

24 de Outubro de 2005. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 23 248/2005 (2.ª série). — *Despacho IPP/PR-184/2005 — Regulamento de Propinas dos Cursos de Bacharelato e Licenciatura — Alteração.* — Considerando que:

- 1) A progressiva generalização da secretaria electrónica às diferentes escolas permitirá disponibilizar aos alunos *online* um conjunto de informações relevantes;
- 2) Entre a informação a disponibilizar estará o histórico de propinas de cada aluno;
- 3) Justifica-se, por isso, a alteração de alguns procedimentos do Regulamento de Propinas dos Cursos de Bacharelato e Licenciatura, eliminando operações que se tornam desnecessárias, ou que podem ser mais eficazmente realizadas por via electrónica:

Determina-se que:

1:

a) São alterados:

- O n.º 2 do artigo 1.º;
- A alínea c) do n.º 3.1 do artigo 12.º;
- O n.º 4 do artigo 12.º;
- O artigo 4.º;

b) É aditado um n.º 7 ao artigo 4.º do Regulamento de Propinas dos Cursos de Bacharelato e Licenciatura aprovado pelo despacho IPP/PR-94/2005, publicado sob o n.º 13 278/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2005.

2 — Os artigos reformulados nos termos do número anterior passam a ter a redacção constante do anexo ao presente despacho, anexo que dele faz parte integrante.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Alteração ao despacho IPP/PR-94/2005

Artigo 1.º

Valor da propina

- 1 —
- 2 — Nos termos da legislação em vigor, o valor da propina é independente do nível sócio-económico do estudante, bem como do número de disciplinas em que se inscreve.
- 3 —

Artigo 4.º

Consequências do incumprimento do pagamento da propina

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 3.1 —
- 3.2 —
- 3.3 —
- 3.4 — (Eliminado.)
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 6.1 —
- 7 — O disposto no número anterior cessa com a disponibilização *online* da informação relativa à situação de propinas, à medida que entre em funcionamento nas diferentes escolas a secretaria electrónica.

Artigo 12.º

Procedimentos

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 3.1 —
- a)
- b)
- c) Bolseiros, com a indicação daqueles que optarem pelo pagamento de propinas por desconto e para os quais as propinas serão pagas directamente pelos Serviços de Acção Social Escolar.
- 3.2 —
- 4 — Os Serviços Académicos:

a) Elarorarão listas de:

Agentes de ensino para o envio ao Departamento de Ensino Superior;
Alunos militares, uma por cada ramo das Forças Armadas, para o envio ao respectivo Chefe de Estado-Maior;

b) Remeterão aos Serviços de Acção Social Escolar, para efeito de suspensão dos pagamentos, a lista dos bolseiros que, tendo optado por efectuar o pagamento da propina individualmente, não tenham a situação de propinas regularizada;

c) Terminados os prazos fixados para o pagamento da última prestação de propinas remeterão aos alunos da ESE, ESEIG, ESMAE, ESTGF aviso-notificação sobre o débito existente;

d) O aviso-notificação será enviado para a morada constante do boletim de inscrição, excepto se o aluno tiver previamente comunicado a mudança de endereço;

e) No caso do ISCA e do ISE os serviços de alunos disponibilizarão a informação pertinente relativa aos alunos das respectivas escolas com dívidas de propinas;

f) No caso de, decorrido o prazo legal, os alunos não regularizarem a situação de propinas, os serviços académicos, e os serviços de alunos do ISCA e do ISE, activarão os mecanismos de anulação de todos os actos curriculares.

5 — A notificação referida na alínea c) do n.º 4 cessará, para cada uma das escolas, à medida que a implementação da secretaria electrónica viabilize a disponibilização da informação *online* aos respectivos alunos.

Edital n.º 897/2005 (2.ª série). — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático da Universidade do Minho e presidente do Instituto Politécnico do Porto, ao abrigo da alínea h) do artigo 16.º dos estatutos homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995, faz saber que o júri do concurso de provas públicas para o provimento de duas vagas de professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia, na área científica de Engenharia Electrotécnica, grupo de disciplinas de Ciências Básicas de Electrotecnia, aberto pelo edital n.º 802/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2005, é constituído por:

Presidente — Maria de Fátima Lopes da Silva Ramos Morgado, professora-coordenadora, vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto (por despacho de delegação de competências do presidente do Instituto Politécnico do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 29 de Dezembro de 2004).